

INSTITUTO
Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte DOU
Data 02/12/81 Pg 22812-4
Class. 00000013

PORTARIA Nº 1127/E, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 29 do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio),

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI), nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3170/81;

R E S O L V E:

I. DECLARAR como de posse permanente do sub-grupo indígena KATITAUURLU, do grupo indígena NAMBIKWARA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 68.000 (sessenta e oito mil) hectares, localizada no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA SARARÉ.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que, logo após a demarcação, agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999/76.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

ANEXO A PORT. 1127/E/81

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

FUNAI
DGPI
DID

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA: SARARÉ

PORTARIA DO G.T.: 357/P, 09/07/81

DECRETO Nº: 79.095 - 05/01/77

ALDEIAS INTEGRANTES

ATOLEIRO, CAMPO DE POUSO, SARARÉ

GRUPOS INDÍGENAS

KATITAUURLU

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

ESTADO: MT

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 5ª DR

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	14°37'45"S	59°35'15"W

SUL	14°57'40"S	59°32'10"W
LESTE	14°46'45"S	59°19'40"W
OESTE	14°48'50"S	59°38'05"W

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
SD-21-Y-A.IV e V	1-100.000	DSG	1976

DIMENSÕES

ÁREA:	68.000 ha.
PERÍMETRO:	130 Km.

NORTE - Inicia-se no Ponto "01" de coordenadas aproximadas 59°35'15" W e 14°57'45" S, situado na confluência de um Igarapé afluente da margem direita do Córrego Banhado; daí, segue-se pela margem esquerda no sentido montante do citado Igarapé até encontrar o Ponto "02" de coordenadas aproximadas 59°33'10" W e 14°41'55" S, situado na confluência de um outro Igarapé sem denominação; daí, segue-se por uma linha reta de rumo sudeste até encontrar o Ponto "03" de coordenadas aproximadas 59°29'05" W e 14°41'00" S, situado na confluência de dois Igarapés sem denominação; daí, segue-se por um dos Igarapés no sentido até encontrar o Ponto "04" de coordenadas aproximadas 59°26'15" W e 14°42'20" S, situado na cabeceira do referido Igarapé; daí, segue-se por uma linha reta de rumo sudeste até encontrar o Ponto "05" de coordenadas aproximadas 59°25'10" W e 14°45'40" S, situado na confluência de um Igarapé com o rio Sararé; daí, segue-se a montante do rio Sararé até encontrar o Ponto "06" de coordenadas aproximadas 59°23'50" W e 14°43'50" S, situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o rio Sararé; daí, segue-se à montante do Igarapé sem denominação até encontrar o Ponto "07" de coordenadas aproximadas 59°23'10" W e 14°45'35" S, situado na cabeceira do referido Igarapé; daí, segue-se por uma linha reta de rumo sudeste, até encontrar o Ponto "08" de coordenadas aproximadas 59°22'55" W e 14°45'40" S, situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue-se a jusante do referido Igarapé até encontrar o Ponto "09" de coordenadas aproximadas 59°21'30" W e 14°47'25" S, situado na confluência com um outro Igarapé sem denominação; daí, segue-se a montante do referido Igarapé até encontrar o Ponto "10" de coordenadas aproximadas 59°19'25" W e 14°46'25" S, situado na sua margem esquerda.

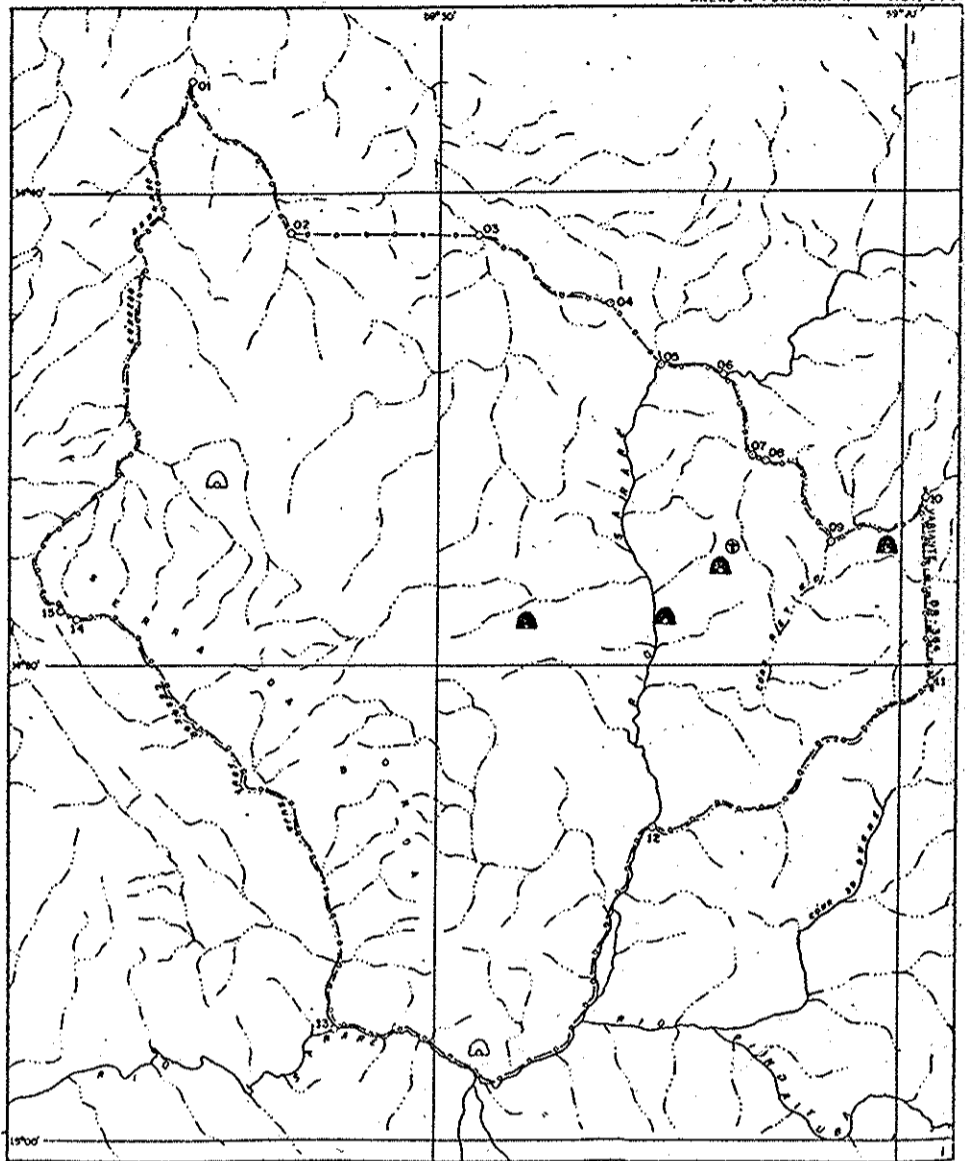
LESTE - Deste Ponto segue-se por uma linha reta de rumo sudoeste até encontrar o Ponto "11" de coordenadas aproximadas 59°19'18" W e 14°50'20" S, situado na margem direita de um Igarapé sem denominação, afluente do rio Sararé; daí, segue-se a jusante do referido Igarapé, até encontrar o Ponto "12" de coordenadas aproximadas 59°25'20" W e 14°53'25" S, situado na confluência com o rio Sararé.

SUL - Deste ponto segue-se a margem direita sentido jusante do rio Sararé até encontrar o ponto "13" de coordenadas aproximadas 59°32'10" W e 14°57'40" S, situado na confluência do Córrego Água Suja com o rio Sararé; daí, segue-se a montante do Córrego Água Suja até o ponto "14" de coordenadas aproximadas 59°37'40" W e 14°49'02" S, situado na cabeceira do citado Córrego.

OESTE - Deste ponto segue-se por uma linha reta de rumo noroeste até encontrar o ponto "15" de coordenadas aproximadas 59°38'05" W e 14°48'50" S, situado na cabeceira do Córrego Banhado; daí, segue-se a jusante do referido Córrego até encontrar o ponto "01" inicial do presente descritivo.

LOCAL	DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
Brasília	15/10/81	Reinaldo Florindo Engº Agrimensor	57.899/D-SP

ANEXO A PORTARIA Nº 1127/81



SINAIS CONVENCIONAIS

- ALDEIA INDÍGENA
- ALDEIA INDÍGENA ABANDONADA
- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- CAMPO DE POUSO
- PROJETO DE RODOVIA
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE

<p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPZ</p>			
<p>ÁREA INDÍGENA SARARÉ</p>		<p>DELIMITAÇÃO</p>	
<p>VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE</p>		<p>ÁREA: 68.000 ha</p>	<p>PERÍMETRO: 150 Km</p>
<p>MATO GROSSO</p>		<p>ESCALA: 1:200.000</p>	<p>DATA: 19/10/81</p>
<p>SR DR</p>		<p>PROJ. CARTEIRA Nº 038 PROJ. Nº 038/81-0000</p>	
<p>ELABORADO POR: <i>[Signature]</i></p>	<p>REVISADO POR: <i>[Signature]</i></p>	<p>APROVADO POR: <i>[Signature]</i></p>	<p>DATA: 19/10/81</p>